

PORTARIA Nº 1.142 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Alterar a Outorga de Gilberto Peruzi o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Bananal.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2804/2024, de 29 de agosto de 2024, do processo Nº 4171/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 484/2020 de 28/07/2020 com validade até 16/07/2030, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.809 de 06/08/2020, a qual outorgou a Gilberto Peruzi, CPF: 447.445.019-15, doravante denominado Outorgado, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no Córrego Bananal, com a finalidade de irrigação pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, visando atender as culturas de soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Buriti IV, zona rural do Município de Ipiranga do Norte/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 – Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – Coordenadas geográficas da captação (bombeamento mestre): 12°19'46.99"S 56°4'30.22"W; e vazão máxima de captação de 306 m³/h (0,085 m³/s ou 85 l/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação atende um reservatório artificial (tanque pulmão) que irá atender o pivô central com área irrigada de 153,04 ha

II – O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III – O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente. Caso não haja captação, informar no relatório.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **16 de julho de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio

ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Revogar a Portaria nº 484/2020 de 28/07/2020 com validade até 16/07/2030, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.809 de 06/08/2020.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADO...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego Bananal

Coordenadas Geográficas – 12°19'46.99"S 56°4'30.22"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,085	12	15
Fevereiro	0,085	12	15
Março	0,085	12	15
Abril	0,085	07	30
Maiο	0,085	15	26
Junho	0,085	21	25

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,085	22	28
Agosto	0,085	22	31
Setembro	0,085	08	30
Outubro	0,085	12	25
Novembro	0,085	20	20
Dezembro	0,085	12	15

Documento assinado eletronicamente em 05/09/2024

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 05/09/2024 as 11:10:47.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **PFX70270D** e o código CRC **A3DC4CB6**.